



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3.913

De 12 de dezembro de 2012.

“Dispõe sobre o aumento do valor da subvenção destinada à Corporação Musical de Orlândia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a subvenção social destinada à Corporação Musical de Orlândia no presente exercício de 2012, prevista inicialmente pela Lei Municipal nº 3.847, de 13 de dezembro de 2011, que *“Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais no exercício de 2012”*.

ARTIGO 2º - Fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

54 Coordenadoria da Cultura

01 Arte e Cultura

335043000000000130 Subvenções Sociais

Classificação Funcional Programática 13.392.0047.2.648

R\$ 10.000,00 - Ficha 402

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, da seguinte dotação orçamentária:

54 Coordenadoria da Cultura

01 Arte e Cultura

339039000000000130 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Classificação Funcional Programática 13.392.0047.2.648

R\$ 10.000,00 - Ficha 406



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

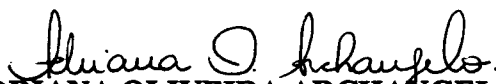
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 12 de dezembro de 2012.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Chefe de Gabinete

Autógrafo nº 059/12.
Projeto de Lei nº 059/12.